



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 019/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1776/2019 de 13 de março de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme segue:

06 – ESPORTE E CULTURA	
01 – ESPORTE	
27.812.0003.2.028 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE	
461-3.3.90.30.00.00.00-1556-Material de consumo.....R\$	6.250,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>6.250,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da cc 71.050-4 da Caixa Econômica Federal, fonte 556, como segue:

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Excesso da cc 71.050-4, fonte 556.....R\$	6.250,00
<b>TOTAL DO EXCESSO... ..R\$</b>	<b>6.250,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 14 de março de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal